LEI 4.017, DE 14 DE AGOSTO 2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais, destinado ao seu 58º Batalhão de Polícia Militar.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Polícia Militar de Minas Gerais, destinada ao 58º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município, na forma de contribuição, mediante convênio, a quantia de R$ 79.470,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), para auxiliar na aquisição de veículos que servirão como viaturas policiais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 020508 28 0845 0000 008 FICHA 0375.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 14 de agosto de 2015.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL